Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDRU/SEDA Nº
001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho voltado à análise e propositura de melhorias na legislação estadual relativa à regularização fundiária.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto 45.734/2011, Lei Delegada 180/2011 e o Secretário de Estado Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições conferidas, CONSIDERANDO:

Os preceitos estabelecidos no Capítulo II, Seções IV e V da Constituição do Estado de Minas Gerais;

A necessidade de melhor desenvolver e alinhar as ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural no Estado; e

A necessidade de adequação da legislação estadual atinente ao tema das terras devolutas e a ausência de diversos mecanismos para melhor atuação das Secretarias envolvidas, tendo em vista a utilização de conceitos e posicionamentos mais modernos.

RESOLVEM:

Art.1º – Institui o Grupo de Trabalho da Regularização Fundiária Urbana e Rural, voltado para a análise e propositura de melhorias na legislação estadual relativa à regularização fundiária e todos os mecanismos envolvidos.

Art. 2º – Serão objeto de apreciação do Grupo de Trabalho a Constituição do Estado de Minas Gerais, Leis Ordinárias e Complementares, Leis Delegadas, Decretos, Decretos-Lei, Regulamentos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e outros instrumentos normativos cabíveis ao tema.

Art.3º – O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Será presidido por Danilo Daniel Prado Araújo, MASP 1389759-0 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;

II – Dos membros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana:
A) Pedro Henrique Ribeiro Salim Nogueira, MASP 752850-8;
B) Luciano Dias Rios, MASP 1305548-8;
C) Denis Willian da Silva, MASP-1305604-9;
D) Matheus Guimarães Novais, MASP-752572-8.

II – Dos membros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário:
A) Leandro Pinheiro Diniz, MASP 1308688-9;
B) Henrique Caldeira Teixeira Santos, MASP 1389823-4;
C) André Luiz Marinho, MASP 355449-0.

Art.4º – Ao final dos trabalhos, o grupo apresentará as adequações legais necessárias aos Secretários das Casas que darão o aval para apresentação do(s) Projeto(s) de Lei(s) cabível(s).

Art.5º – O prazo para o término das ações é de 30 dias, contados a partir da publicação do Grupo de Trabalho.

Art.6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glenio Martins de Lima Mariano
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

Tadeu Martins Leite
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

13 753765 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL

Em cumprimento ao § 3º do art. 73 da CE/89, e Emenda Constitucional nº 61/2003 de 23 de dezembro de 2003, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG faz publicar o Demonstrativo de Despesas de Pessoal relativo ao 3 º trimestre do ano de 2015 .

Cargos	Qtd	JUL/2015	Qtd	AGO/2015	Qtd	SET/2015	TOTAL
Efetivo	79	457.984,73	77	488.510,78	78	479.015,20	1.425.510,71
Função Publica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Rec. Amplo	32	208.283,86	32	204.281,59	31	191.070,30	603.635,75
Inativos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Patronal	-	130.357,34	-	129.116,03	-	126.834,67	386.308,04
Total Geral	111	796.625,93	109	821.908,40	109	796.920,17	2.415.454,50

Fonte: Valores extraídos do relatório da DCPPP/SEPLAG.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2015

Daniela Maria de Paula
Núcleo de Recursos Humanos

Ana Costa Rego
Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças

Gustavo Cunha Gibson
Ordenador de Despesas

13 753641 - 1

PORTARIA ARSAE Nº 100, de 13 de outubro de 2015.
Delega competência para aprovação de procedimentos referentes à diária de viagem no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que lhe compete, nos termos do art. 13, do Decreto nº 45.871, de 30/12/2011, exercer a direção superior da ARSAE/MG, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua finalidade;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria ARSAE nº 99, de 09 de outubro de 2015, que delega competência para ordenar despesas no âmbito da ARSAE/MG aos demais diretores os quais integram a Diretoria Colegiada;
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina relativos à administração e execução orçamentária e financeira da despesa;
DECIDE:
Art. 1º Delegar a competência para aprovação dos procedimentos contidos nos artigos 4º, 5º, 9º, 10, 20, 24 e 27 do Decreto nº 45.618, de 09/06/2011, que dispõe sobre autorização de diárias de viagem, ao Diretor Gustavo Cunha Gibson - Masp. 1.399.219-3.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 049, de 03 de maio de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2015.
GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO
DIRETOR GERAL

13 753631 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

Regimento da V Conferência Metropolitana da
Região Metropolitana de Belo Horizonte

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º A V Conferência Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte será realizada nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2015, nas dependências da Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Serra Verde – Belo Horizonte/MG, e terá as seguintes finalidades:

I – Mobilizar representantes do poder público estadual e dos municípios da RMBH bem como dos diversos segmentos da sociedade civil da RMBH, em torno de funções públicas de interesse comum;
II – Discutir as adequações do sistema de gestão metropolitana às diretrizes da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro 2015 – Estatuto da Metrópole;
III – Apresentar propostas relativas aos instrumentos de desenvolvimento urbano previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole;
IV – Acompanhar a execução e promover o alinhamento das políticas metropolitanas aos objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI da RMBH;
V – Eleger os membros do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH, representantes dos municípios e da sociedade civil organizada, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006.

Capítulo II
Da Organização e Funcionamento

Art. 2º A V Conferência Metropolitana da RMBH será coordenada pela Comissão Executiva instituída pela Resolução Conjunta SEDRU/ARMBH/SEPLAG/SETOP/SEDE nº 02, de 10 de setembro de 2015, conforme procedimentos estabelecidos neste Regimento.
Art. 3º As atividades desenvolvidas na V Conferência Metropolitana da RMBH serão organizadas em:
I – Pré-Conferência para seleção dos delegados da sociedade civil organizada;
II – plenária de abertura;
III – palestras que forneçam subsídios para discussão dos temas a serem tratados;
IV – grupos de trabalho temáticos;
V – grupos de trabalho territoriais;
VI – plenárias de eleição de conselheiros;
VII – feira metropolitana;
VIII – plenária de encerramento.
Parágrafo único. As atividades relacionadas nos incisos I, IV, V e VI deverão contar com um relator que será responsável pelo registro e sistematização das discussões.

Capítulo III
Dos Participantes

Art. 4º Os participantes da V Conferência Metropolitana da RMBH serão distribuídos nas seguintes categorias:
I – poder público:
a) poder público estadual:
1. executivo;
2. legislativo;
b) poder público municipal:
1. executivo;
2. legislativo.
II – sociedade civil:
a) movimentos sociais e populares;
b) trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
c) empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento dos municípios da RMBH, através de suas entidades representativas;
d) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
e) organizações não governamentais – ONGs – e demais instituições do terceiro setor, desde que não pertencentes ao segmento disposto na alínea a deste inciso.

Capítulo IV
Das eleições

Art. 5º Acontecerá na V Conferência Metropolitana da RMBH, em atendimento ao disposto no art. 6º, da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, a eleição dos seguintes membros do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução:

I – 03 (três) representantes titulares dos municípios integrantes da RMBH, com exceção de Belo Horizonte, Betim e Contagem, e 03 (três) suplentes;
II – 02 (dois) representantes titulares da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes.
§ 1º Os municípios eleitos deverão ter seus respectivos representantes no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH designados nos termos no inciso VI, art. 2º do Decreto Estadual nº 44.601/2007.
§ 2º Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3 º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 89/2006, os representantes eleitos da sociedade civil devem ter idade superior a 21 anos, residir na RMBH há no mínimo dois anos e não poderão ser residentes do mesmo município.
§ 3º Os candidatos eleitos não farão jus a nenhuma gratificação pecuniária, conforme previsto no Art. 3º do Decreto Estadual Nº 44.601/2007.

Art. 6º Para a eleição dos conselheiros a que se referem os incisos VI e VII do art. 5º da Lei Complementar nº 89/2006, serão escolhidos delegados nos seguintes quantitativos:
I – até 31(trinta e um) delegados do poder público municipal, sendo assegurada a inscrição de 01 (um) representante de cada um dos municípios que compõem a RMBH, excetuando-se os municípios de Belo Horizonte, Betim e Contagem;
II – até 30 delegados da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
a) 06 delegados representantes dos movimentos sociais e populares;
b) 06 delegados representantes dos trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
c) 06 delegados representantes dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento dos municípios da RMBH, através de suas entidades representativas;
d) 06 delegados representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
e) 06 delegados representantes de organizações não governamentais – ONGs – e demais instituições do terceiro setor, desde que não pertencentes ao segmento disposto na alínea a deste inciso.

§ 1º Cada um dos 31 municípios relacionados no inciso I deste artigo, deverá encaminhar ofício à Agência de Desenvolvimento da RMBH, até no máximo 3 (três) dias úteis que antecedem o evento, com a indicação de seu delegado.
§ 2º Os delegados representantes da sociedade civil serão definidos em Pré-Conferência, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2015, de acordo com critérios a serem estabelecidos em edital próprio, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Art. 7º A eleição dos membros relacionados nos incisos I e II do art. 5º deste Regimento ocorrerá conforme o seguinte:

I – Os 31 (trinta e um) delegados representantes dos municípios da RMBH, com exceção de Belo Horizonte, Betim e Contagem, reunir-se-ão em uma sala disposta pela organização da V Conferência Metropolitana da RMBH para eleição de seus membros.
II – Os 30 (trinta) delegados representantes sociedade civil organizada, definidos em Pré-Conferência, reunir-se-ão em uma sala disposta pela organização da V Conferência Metropolitana da RMBH para eleição de seus membros.
§ 1º A forma como ocorrerá cada processo de eleição dos conselheiros será deliberada pelos próprios delegados em ambas as reuniões relacionadas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º Ambas as reuniões de delegados para o processo de eleição dos conselheiros contará com a presença de pelo menos um membro da organização da V Conferência Metropolitana da RMBH para registrar em ata o processo eleitoral.

Capítulo V
Do Credenciamento

Art. 8º Todos os participantes da V Conferência Metropolitana da RMBH deverão providenciar previamente sua inscrição, no período de 16 de outubro a 04 de novembro de 2015.
§ 1º As inscrições para a V Conferência Metropolitana da RMBH deverão ser feitas pela internet por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.agenciarmbh.mg.gov.br.
§ 2º A organização poderá limitar o número de inscrições em função da capacidade comportada pelo local.
§ 3º Havendo disponibilidade, serão aceitas inscrições no local da V Conferência Metropolitana da RMBH.
Art. 9º A credencial de participação na V Conferência Metropolitana da RMBH deverá ser retirada no local do evento, a partir das 13 horas do dia 09 de novembro, até às 13 horas do dia 10 de novembro de 2015.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 10 Todas as informações relativas à realização da V Conferência Metropolitana da RMBH serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.agenciarmbh.mg.gov.br.

Art. 11 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da V Conferência Metropolitana da RMBH à luz da legislação aplicável e avaliadas as circunstâncias específicas da realização do evento, ouvidos, em situações especiais, o Presidente do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano e o titular da Agência RMBH.

13 753729 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 483/2015 RETIFICA os atos 478/2015, publicado em 10-10-2015, referente ao servidor ROMEU DA COSTA PEREIRA NETO , masp 1217302-7, onde se lê: "Coordenadoria Regional de Piumhi", leia-se: "Escritório Seccional de Piumhi".

13 753650 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Atos do Senhor Secretário

QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor:
MASP 387.677-8 – José Braz da Rocha, AUTOP I/J, referente ao 6º quinquênio administrativo, a partir de 24/06/2015.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor:
MASP 387.677-8 – José Braz da Rocha, a partir de 24/06/2015, AUTOP I/J.

13 753425 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA– 113200 - DER/MG.
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e /ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 101015-0922, 101015-0923, 111015-0924, 111015-0925, 111015-0926, 121015-0927, 121015-0928 e 131015-0929.

13 753779 - 1

JARI-DER/MG
2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: RICARDO DE AZEVEDO
Súmula da 121ª Sessão Ordinária realizada em 09/10/2015
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
GSH8314	4238816	Ernando Pinto Das Trevas
GQS3497	4218804	Laurindo Martins De Melo

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
GRZ6943	4238150	Acl Manuteno Eletrica Ltda
GQY6937	4261904	Aclesio Ariston Pereira Da Silva
GYA2241	4216814	Adelis De Jesus Soares
GVJ2176	4070283	Ademar Duraes Fonseca
HFC6100	4322170	Alfeu Lopes Filho
HCA0366	4232811	Altamiro Fernandes De Andrade
HHQ9505	4104374	Anderson Elias Da Silva
GRD3112	4255964	Antonio Jose De Araujo
HIA0163	4206869	Antonio Martins De Carvalho
IPU2560	4460433	Arcide Antonio Guadagnin
GXO2847	4090158	Ataide Pereira De Faria
HIL1529	4221725	Athos Emanuel De Oliveira Silva
HDS4517	4256382	Automolas Freitas
HDG9085	4248984	Carlete Goncalves Oliveira
GZT5195	4241077	Carlos Alberto De Agostine Mariane
MOB5872	4257749	Carlos Alves Calu
GUZ6431	4111270	Carlos Rocha Siano
HAA1591	4220249	CFC Pura Habilidade Ltda ME
GYZ9363	4220338	Chen Ping
CWI7180	4381230	Claudio Eduardo Da Costa
GPY1093	4145474	Cleuber Batista Rocha
HDF4621	4244035	Daniel Reimao Freire
JOS9727	4146805	Danilo Alves Da Silva
HDR2230	4433232	Eduardo Silva Souza
HJU6307	4119921	Eloiz Raimundo Rodrigues De Araujo
HAM3190	4436948	Evandro De Freitas
HHJ6385	4204863	Fabio Antonio Machado
KTI8550	4396228	Fabricio Franco De Carvalho
GOA3051	4230184	Fernando Jose Lopes
HMQ5556	4160746	Gelatt Brasil Industria E Comercio Ltda
GKV0932	4073298	Geraldo Costa Diniz
GUS7435	4126793	Geraldo Jose De Campos
HKH3853	4099895	Gisele Barreto Ferreira
DBP3745	4178961	Heltran Trasnportes Ltda
HBQ9777	4220148	Icaro Linhares
MTH2990	4479965	Jeferson Dos Santos Barbosa
HGF5795	4136071	Joao Antonio Costa Martins
NFK4786	4137640	Joao Batista De Melo E Cia Ltda
MQZ5688	4190900	Jones Pereira Martins
LCN2493	4213460	Jose Adao Martins Lopes
HGN7859	4219432	Jose Alaides Antunes
HAV1781	4277369	Jose Alves Cantuaria
BYF3390	4355816	Jose Benedito Das Neves
GLZ0008	4251390	Jose Campos
HMA0723	4236198	Jose Carneiro De Souza
HCW5138	4167941	Jose Haroldo De Macedo
GUL8626	4157113	Jose Santana Falcao
BCN0088	4181248	Jose Vagner De Moraes
GTQ0850	4471397	Lauro Gomes Dos Reis
HKE4294	4252214	Leonardo Cesar Ribeiro Prata
GOO8908	4212928	Lourival De Souza
HKZ0908	4154820	Luciano Pulcineli Vieira
HES7558	4221442	Maria Elisabeth Sanches
DBK9748	4225509	Marilda Aparecida Ventura
GZN3709	4217851	Mauricio H. Ventura Ribeiro Silva
JPU3149	4103837	Miguel Claudiomar Nunes De Sena
HLF3504	4224510	Municipio De Monte Belo
NWM3076	4212577	Ocione De Fatima De Araujo
HLZ1455	4207498	Orlando Alves Ferreira
GZA4373	4247949	Orvile Perez Galastro Filho
HDW0326	4177571	Osvaldo Joe Da Silva
GOM9348	4228704	Pedro Paulo Diniz
GOM9348	4228664	Pedro Paulo Diniz
HMN6341	4260115	Pref.Munic.Sao.S.Da Bela Vista
GKU7059	4218522	Reginaldo De Souza Pereira
EUA1428	4241109	Reinaldo Teixeira
GXI5574	4135561	Ricardo Ipolito Leao
GYZ3380	4320292	Ricardo Menezes Valadares
GYZ3380	4322884	Ricardo Menezes Valadares
GYZ3380	4322616	Ricardo Menezes Valadares
GYZ3380	4323812	Ricardo Menezes Valadares
HNU3113	4184120	Rogeria Miranda Albuquerque
GWI4662	4153246	Romulo Couto Pires
GQY1868	4249961	Samuel Fonseca Magdalena
HHT5911	4239274	Sidney Rodrigues
HLA0628	4201798	Siomara Goncalves Rausch
HAS8315	4236889	Tales Fernando Monteiro Da Silva
GXM0734	4094482	Territorial Transp. Emp. Ltda
HKE4424	4183700	Transporte De Gado Ura Ltda
GZC0358	4105669	Vagner Dos Santos Cruz
GWF7834	4150653	Vanessa Kelly Saraiva
HEK4618	4091895	Vicente De Paulo Gomes De Jesus
HNE4178	4173780	Waldemar Martins De Andrade Junior
HMX9985	4124953	Wlisses Neto Batista Santos

RECURSOSO INDEFERIDOS P/INTEMPESTIVIDADE

Placa	Processamento	Recorrente
GRN3153	4200121	Carlos Alberto De Resende
NKZ0561	4195008	Edilamar Fagundes Costa Ferreira
NVO6055	4468001	Elida Andrade Vicente Santos
BSR6412	4252428	Elton Jesus Do Carmo
HBR2272	4124101	Jose Dilson De Macedo
HMP0095	4186296	Luciano Claudio Da Silva Carvalho
GPL1334	4149569	Nilton Geraldo Ferreira
GPL1334	4149568	Nilton Geraldo Ferreira
JGT8351	4088091	Paulo Da Cruz Francisco De Souza
HJC3390	6115883	Priscila De Oliveira
GQR9308	4256696	Rogerio Garcia Stefanelle
HGJ7881	4261408	Tor Transporte E Remocoes Ltda
HCS2262	4094174	Vicente Francisco De Meneses
HCS2262	4162874	Vicente Francisco De Meneses

OBS.: Das decisões da JARI, cabe recurso, ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/97.
Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.